



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**-PROCESSO: Nº 041/2020 - CME/TOLEDO**

**-PARECER: Nº 038/2020 - CME/TOLEDO**

**-APROVADO EM: 17/12/2020**

**-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL ECOLÓGICA PROFESSOR ARI ARCÁSSIO GOSSLER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM SANTA MARIA – TOLEDO / PR**

**-ASSUNTO:** Renovação da Autorização de Funcionamento da **Educação Especial** no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, na **Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler**, localizada à Rua Vila Lobos, nº 230, no Bairro Jardim Santa Maria, Toledo/PR.

**RELATORA: CONSELHEIRA ELISSIANE APARECIDA ZEN DO AMARAL - CEB**

### **I. RELATÓRIO**

Pelo Ofício nº 787/2020-SMED, de 11 de novembro de 2020, a Secretária Municipal da Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o processo protocolado sob nº 44.186 de 17 de setembro de 2019, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento de uma sala para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, Centro de Atendimento Especializado – CAE ou equivalente, na ESCOLA MUNICIPAL ECOLÓGICA PROFESSOR ARI ARCÁSSIO GOSSLER – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com sede na Rua Vila Lobos, nº 230, no Bairro Jardim Santa Maria, nesta cidade de Toledo, como segue:**

*Ofício nº 787/2020 – SMED*

*Toledo, 07 de dezembro de 2020.*

*À Senhora  
ELIANA DE FÁTIMA BUZIN  
Presidente do CME-Toledo*

*Prezada Senhora,*

*1. Encaminhamos a este Conselho, o processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, Centros de Atendimento Especializado – CAE ou equivalente da **Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler** – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Vila Lobos, nº 230, Jardim Santa Maria, neste Município de Toledo, para análise e parecer.*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

2. Informamos que a solicitação é **retroativa a partir de 01 de julho de 2016**, com a **convalidação** dos atos administrativos praticados.

Atenciosamente,

*Edna Heloísa Schaeffer Amaral*  
*Secretaria Municipal da Educação*

Em 2011 o CME Toledo emitiu o Parecer nº 005/2011, de 16/03/2011 favorável a cessação definitiva da Classe Especial da Escola Municipal Ecológica **Professor Ari Arcássio Gossler** por solicitação da referida escola. Como justificativa, a escola informou que o pedido de cessação se deve ao fato de que a referida escola está inserida no Projeto de Inclusão da SMED, e que os alunos da Classe Especial, foram transferidos para o Ensino Regular.

A Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Ecológica **Professor Ari Arcássio Gossler** teve sua primeira autorização de funcionamento em caráter provisório de acordo com o Parecer nº 001/2011 – CME/Toledo, aprovado em 16/03/2011 apenas até o final do ano letivo de 2011, em companhia de outras 12 (doze) escolas da Rede Municipal de Ensino de Toledo, que puderam desde então, ofertar o Atendimento Educacional Especializado – AEE:

- Escola Municipal André Zênere;
- Escola Municipal Carlos João Treis;
- Escola Municipal Washington Luiz;
- Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves;
- Escola Municipal São Francisco de Assis;
- Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler;**
- Escola Municipal Osvaldo Cruz;
- Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin;
- Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker;
- Escola Municipal Olivo Beal;
- Escola Municipal Walter Fontana;
- Escola Municipal Reinaldo Arrozi;
- e –Escola Municipal Professor Henrique Brod.

Ainda no ano de 2010 o CME/Toledo/PR e a SMED preocupados e atentos à Política Nacional de Atendimento a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva já haviam emitido Parecer autorizando em caráter excepcional e provisório, o funcionamento de cinco Salas de Recursos Multifuncionais no Município de Toledo, justificando-se a adoção de tal medida, tendo em vista a inexistência de norma municipal complementar mais específica, e na expectativa de que no transcorrer do ano de 2010 o CME reformulasse suas normas sobre a Educação Especial, onde se trataria melhor desta questão das Salas de Recursos Multifuncionais, de acordo com as políticas públicas nacionais. No entanto, também no aguardo da aprovação do novo Plano Nacional de Educação pelo Congresso Nacional, o colegiado resolveu protelar a finalização e aprovação das normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

Após a promulgação da Lei Municipal nº 2.026/10, de 09/04/2010, que reestruturou e atualizou o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, e da reformulação do Regimento Interno do CME, homologado pelo Decreto Municipal nº 375/10, de 06/08/10, o CME/Toledo formou Comissões Especiais Temporárias, com a representação dos diversos segmentos educacionais, públicos e privados, do Município de Toledo, com o objetivo de atualizar as principais normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, e entre essas normas, estava a que tratava da Educação Especial.

As Comissões Especiais Temporárias, para a Educação Especial concluíram seus trabalhos, elaboraram seus Relatórios ainda ao final do ano letivo de 2010 e o Plenário do Conselho decidiu ampliar os debates, ouvindo as Escolas e a Equipe Pedagógica da SMED, com a expectativa de concluir os trabalhos no ano de 2012.

No dia 13/05/2013 o CME/Toledo, por intermédio do Parecer nº 008/2013 - CME, foi favorável a Renovação das Autorizações de Funcionamento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, conforme seu nível e modalidade, em caráter excepcional e extraordinário a partir de janeiro de 2015 até o dia 30 de junho de 2016. No mesmo Parecer, o CME/Toledo foi favorável pela convalidação dos atos escolares praticados nas referidas instituições, em caráter excepcional e extraordinário, no período de 01 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

Considerando o Parecer nº 008/2013 – CME, em 2015, a Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria nº 12/2015 – SMED, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 19/06/2015, renovou em caráter excepcional e extraordinário, as Autorizações de Funcionamento das 19 Salas de Recursos Multifuncionais, das Escolas Municipais, abaixo relacionadas, a partir de 1º de janeiro de 2015 com validade até 30/06/2016:

1. Escola Municipal André Zenere – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
2. Escola Municipal Anita Garibaldi – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
3. Escola Municipal Carlos Friedrich – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
4. Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
5. Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- 6. Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler - Educação Infantil e Ensino Fundamental;**
7. Escola Municipal Egon Werner Bercht - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
8. Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
9. Escola Municipal Norma Demeneck Belotto - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
10. Escola Municipal Olivo Beal - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
11. Escola Municipal Osvaldo Cruz - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
12. Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
13. Escola Municipal Professor Henrique Brod - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
14. Escola Municipal Reinaldo Arrozi - Educação Infantil e Ensino Fundamental;



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

15. Escola Municipal São Francisco de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

16. Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

17. Escola Municipal Vereador José Pedro Brum - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

18. Escola Municipal Walter Fontana - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

19. Escola Municipal Washington Luiz - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Na mesma portaria a SMED **convalidou** em caráter excepcional e extraordinário, os atos escolares praticados, nas Salas de Recursos Multifuncionais, das Escolas Municipais acima relacionadas, no período de 1º de julho de 2013 até 31 de dezembro de 2014.

A última autorização de funcionamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, na Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gosller foi através da Portaria nº 12/2015-SMED e Parecer nº 08/2013-CME/Toledo com validade até 30 de junho de 2016.

A Relatora observou que o Processo está adequadamente organizado conforme as orientações da SMED e, no Laudo Técnico da Comissão de Verificação está o visto de ciência da Secretária Municipal da Educação que se manifesta favorável à solicitação da Escola.

O pedido de renovação da autorização de funcionamento é retroativo a contar de 1º de julho de 2016.

O processo foi elaborado e está de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR, em especial ao estabelecido pela Deliberação nº 001/2020-CME/Toledo, que trata das Normas Complementares para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com o Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém:

- 1 – Ofício de encaminhamento – fls 01;
- 2 – Requerimento – fls 02;
- 3 – Dados da Instituição – fls 03;
- 4 – Objetivo – fls 04 e 05;
- 5 – Documentos da Instituição – fls 06 a 26;
- 6 – Recursos Materiais – fls 27 a 60;
- 7 – Espaço Físico – fls 61 e 62;
- 8 – Condições de Acessibilidade - fls 63 e 64;
- 9 – Recursos Humanos – fls 65 a 75;
- 10 – Plano de Capacitação – fls 76 e 77;
- 11 – Demonstrativo de Alunos e Cronograma de Atendimento – fls 78 a 82;
- 12 – Atendimento de Aluno – fls 83 a 141;
- 13 – Estratégias de Articulação – fls 142 e 143;
- 14 – Adendos – fls 144 a 162;
- 15 – Relatório da Comissão de Verificação – fls 163 a 168;
- 16 – Laudo Técnico – fls 169.

A Comissão de Verificação fez a inspeção *in loco* no dia 26 de outubro de 2020, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação-SMED/ Estrutura e Funcionamento, Maria Madalena Arruda, Luana Caroline Beppler e



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

representando o CME/Toledo/PR a Conselheira Márcia Vanderléia Dalgallo, os membros citados, expediram o Laudo Técnico favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM no estabelecimento de ensino supracitado, retroativo a 01 de julho de 2016, com a convalidação dos atos administrativos anteriores a data do Parecer do CME/Toledo/PR.

**II – VOTO DA RELATORA**

Tendo em vista o acima exposto e a constatação de que as necessidades coletivas e individuais dos (as) alunos (as) continuam sendo atendidas de fato na Sala de Recursos Multifuncional, e de que a Proposta Pedagógica, teórico-metodológica mais próxima das necessidades educacionais dos alunos/as, ocorre em sala de aula do ensino comum, estas complementadas na Sala de Recursos Multifuncional, esta Relatora é de *Parecer Favorável* à que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, na ESCOLA MUNICIPAL ECOLÓGICA PROFESSOR ARI ARCÁSSIO GOSSLER – Educação Infantil/Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com sede à Rua Vila Lobos, nº 230, no Jardim Santa Maria, nesta cidade de Toledo/PR.**

**A Renovação da Autorização é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar retroativamente, a partir do dia 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2021, conforme estabelece a Deliberação Nº 001/2020 – CME, ficando convalidados os atos escolares praticados neste período.**

Fica a Secretaria Municipal da Educação, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento, responsável pela comunicação do novo prazo e pela orientação a Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler **para instrução de novo processo de renovação do AEE, no início do ano letivo de 2021,** considerando o vencimento desta Renovação em 30/06/2021, uma vez atendidas e cumpridas as normas do Sistema Municipal de Ensino-SME/Toledo/PR.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o ato de Autorização de Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional, nos termos do Processo apresentado e aqui apreciado.

É o Parecer.

---

**Elissiane Aparecida Zen do Amaral  
Conselheira Relatora**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.  
Toledo, 17 de dezembro de 2020.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

- Cons. Leandro de Araujo Crestani, Presidente – CEB:.....
- Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Fernanda Maria Soprani:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 17 de dezembro de 2020.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária-Geral: .....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Aline Keryn Pin:.....
- Cons. Fernanda Maria Soprani:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....
- Cons. Adão Geraldo Marinho, Supl. no Exerc. da Titularidade:.....
- Cons. André Luís Müller, Supl. no Exerc. da Titularidade:.....